

EDITAL Nº 01/2018 - PGM

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

O Procurador Geral do Município de Manaus torna público que estão abertas as inscrições, na forma deste Edital, para o 1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica - PRJ, instituído pelo artigo 13, inciso XI, Lei Municipal nº 1.015, de 14 de julho de 2006 e artigos 2º a 8º da Lei Municipal nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, regulamentado pela Resolução nº 02/2018 - CPM/PGM.

O Exame de Seleção será realizado em uma única etapa, dividida em duas provas, sendo a primeira objetiva composta 40 (quarenta) questões e a segunda subjetiva contendo 2 (duas) questões discursivas. Todas as provas serão realizadas na data provável do dia 20 de janeiro de 2019 (domingo), em um único período, em local, data e hora local a ser comunicado aos candidatos, por meio de publicação no site <http://pgm.manaus.am.gov.br/>.

Abertura dos portões e o acesso às salas se dará uma hora antes do início de realização das provas.

Os candidatos deverão ingressar nas salas até 20 minutos antes do início de realização das provas, quando os acessos serão fechados, considerando-se eliminados do certame os eventuais retardatários.

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

1.1. O Programa de Residência Jurídica - PRJ objetiva proporcionar a bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública.

1.2. A residência jurídica caracteriza-se como treinamento em serviço, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, geridas pelo Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca da Procuradoria Geral do Município - CEDB/PGM, não criando vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

1.3. Os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras em local previamente indicado pelo Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca - CEDB/PGM, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da PGM, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município de Manaus, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, elaboração de minutas de ofícios, relatórios, petições e outras peças, além de auxiliar no atendimento aos administrados, quando necessário.

1.4. As atividades práticas dos residentes serão orientadas pelos Procuradores do Município de Manaus, em quaisquer das unidades estruturais do órgão, conforme ato da CEDB/PGM.

2. BOLSA-AUXÍLIO

2.1. Os alunos-residentes farão *jus* ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

3. DURAÇÃO DO PROGRAMA E CARGA HORÁRIA

3.1. A admissão dos residentes será pelo período certo e determinado de seis meses, prorrogável, não podendo a permanência no Programa de Residência Jurídica - PRJ perdurar por mais de dois anos.

3.2. Cada aluno-residente deverá cumprir uma carga semanal mínima de 20 (vinte) horas, incluindo atividades práticas e teóricas.

3.3. As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial, em dias e horários definidos pelo CEDB/PGM, divulgados com antecedência.

3.4. Será ministrada ao menos uma aula teórica por mês, relativa a temas de relevo de cada uma das especializadas da Procuradoria Geral do Município, a ser ministrada preferencialmente por Procurador do Município;

3.5. Cada aluno-residente terá, como supervisor, um Procurador do Município de Manaus, designado pela Coordenação do CEDB e, na hipótese do treinamento prático do aluno-residente ser acompanhado por mais de um Procurador, a supervisão acadêmica do mesmo será realizada conjuntamente pelos Procuradores responsáveis.

3.6. Deverá o aluno-residente, supervisionado pelo Procurador responsável pelo seu treinamento prático, escrever artigo que tenha como objeto assuntos de interesse institucional, na forma a ser definida pelo CEDB/PGM, a cada seis meses de Programa.

3.7. O aluno-residente que já tiver concluído o primeiro ano do Programa, e decida em nele permanecer, está dispensado de participar das aulas teóricas, mas deverá continuar observando o disposto no item 3.6.

3.8. Obterá o Certificado de Residência Jurídica, emitido pelo CEDB/PGM, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos 6 (seis) meses, com frequência regular e aproveitamento igual ou superior à nota 7 (sete), sendo que a emissão do Certificado de Residência Jurídica ficará condicionada à apresentação dos artigos mencionados no item 3.6.

3.9. Os alunos-residentes serão designados pelo Procurador-Geral do Município, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas na Procuradoria Geral do Município de Manaus.

4. REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

4.1. Para participar do Programa de Residência Jurídica - PRJ o candidato precisará ter o título de Bacharel em Direito.

4.2. Será admitida a inscrição para o exame de seleção de candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Direito, sendo certo que para o exercício da residência jurídica o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente.

4.3. O servidor titular de cargo efetivo ou detentor de função pública municipal somente será admitido no Programa de Residência Jurídica - PRJ com anuência expressa do titular do órgão ou entidade a que pertença e se houver compatibilidade de horário, não ficando desobrigado de suas atribuições funcionais.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1. A banca responsável pelo Exame de Seleção é formada por Procuradores Municipais, designados pelo Procurador Geral do Município de Manaus, nos termos da Portaria nº 48/2018 - GPG/PGM, publicada no DOM de 11 de junho de 2018.

6. VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A Procuradoria Geral do Município oferece atualmente 20 (vinte) vagas para o Programa de Residência Jurídica - PRJ.

6.2. Em caso de aprovação de candidatos além do número de vagas existentes, será formado cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. Serão reservadas 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência.

6.4. Será elaborada, além da lista de classificação geral, outra lista de classificação especial, destinada às pessoas com deficiência, que também será organizada em ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 8.40.

6.5. As vagas reservadas que não venham a ser preenchidas serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários da cota prevista no item 6.3, observada a lista de classificação geral.

6.6. A inscrição ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo ou não ensejem seu favorecimento, com a identificação do candidato, devendo ainda o candidato especificar a necessidade de deficiência no formulário de inscrição.

6.7. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica.

6.8. A Procuradoria Geral do Município solicitará a prévia inspeção médica, por meio de perícia, a qual ocorrerá antes da admissão ao Programa de Residência Jurídica - PRJ.

6.9. DA PERÍCIA MÉDICA

6.9.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à Junta Médico Pericial do Município de Manaus - JMPMM, que, acompanhada por dois Procuradores do Município designados pela Procuradoria Geral do Município/PGM, analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ.

6.9.2. Os candidatos deverão comparecer à Junta Médico Pericial do Município de Manaus - JMPMM com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

6.9.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Procuradoria Geral do Município por ocasião da realização da perícia médica.

6.9.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

6.9.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.9.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.9.4 e 6.9.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

6.9.7. O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

6.9.8. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a residência, na forma estabelecida no §2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.9.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

7. INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE SELEÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **21 de novembro a 28 de dezembro de 2018**.

7.2. Os pedidos de inscrição serão realizados, pessoalmente ou por procuração por instrumento particular com firma reconhecida, no prédio da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa I, Cep: 69036-110, Manaus, Amazonas.

7.3. O atendimento das inscrições será realizado, de 2ª a 6ª feira, no período das 14h às 17 horas.

7.4. Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

7.4.1. Preencher, sob sua total responsabilidade, ficha de inscrição, seguindo modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Município, anexo a este edital.

7.4.2. Apresentar cédula de identidade, CPF e a ficha preenchida na forma do item 7.4.1, anexo a este edital.

7.4.3. Após a inscrição, será entregue ao candidato o respectivo comprovante por meio de canhoto assinado por servidor da Procuradoria Geral do Município, acusando o recebimento da cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de pagamento.

7.4.4. Pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00**, exclusivamente em dinheiro e por meio de depósito bancário na **Conta Corrente n. 93357 - 0, Agência nº 3711**, do Banco Bradesco, em nome da Associação dos Procuradores da Procuradoria do Município de Manaus, CNPJ nº 24.884.969/0001-30. O comprovante de depósito, **com indicação indispensável do CPF do candidato em favor de quem foi feito**, deverá ser anexado à ficha de inscrição.

7.5. Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deve realizar sua inscrição no período de **21 de novembro a 05 de dezembro de 2018**, desde que esteja amparado na forma da Lei Municipal n.º 1.424/2010.

7.5.1. Os comprovantes deverão ser anexados ao pedido de inscrição.

7.5.2. Para a comprovação dos requisitos da Lei Municipal n.º 1.424/2010 os candidatos devem apresentar:

a) cópia da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com a indicação do Número de Identificação Social - NIS, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) declaração de que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007;

7.5.3. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção é de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta, ainda a eliminação do processo seletivo.

7.5.4. A relação provisória dos candidatos que tiverem seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 10 de dezembro de 2018, no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município.

7.5.5. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos que tiveram seu pedido de isenção indeferido deverá fazê-lo no prazo de dois dias úteis, contados da divulgação desse resultado, no prédio localizado na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa I, Cep: 69036-110, Manaus, Amazonas, após a publicação da lista no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

7.5.6. Após a análise dos recursos, será divulgado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município a relação final dos requerimentos deferidos e indeferidos na data provável de 18 de dezembro de 2018.

7.5.7. Caso seja indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato terá até o dia 28 de dezembro de 2018 para o recolhimento do valor.

7.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.7. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, inclusive lactante, deverá solicitá-la no momento de sua inscrição, na sede da Procuradoria Geral do Município, juntando laudo médico (original ou cópia autenticada) atualizado, que justifique o atendimento especial solicitado. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido. Em nenhuma hipótese será concedido tempo adicional para a realização das provas por candidato que necessite de condição especial.

7.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observado o seguinte:

a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;

d) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato incorreu em conduta fraudulenta ou tendente a prejudicar a lisura do certame acarretará sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. DAS PROVAS E RECURSOS

8.1. DA ÚNICA ETAPA - DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 40 (quarenta) pontos e será composta de 40 (quarenta) questões, divididas entre as disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil, cujas matérias constam do presente edital. Cada questão valerá 1 (um) ponto.

8.2. As questões da prova objetiva seletiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções, e sem fator de correção, ou seja, uma ou mais questões erradas não eliminarão uma ou mais questões certas.

8.3. Não será permitida a utilização de qualquer material de consulta durante a realização da prova objetiva seletiva.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como mais de uma marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que inteligíveis.

8.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Procuradoria Geral do Município devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9. Será anulada a prova objetiva seletiva do candidato que não devolver a sua folha de resposta.

8.10. A prova objetiva seletiva poderá avaliar habilidades que ultrapassem o mero conhecimento memorizado, de modo a abranger a compreensão de texto, aplicação, análise, síntese e avaliação, bem como a capacidade de raciocínio.

8.11. Serão considerados aptos a realizarem a prova subjetiva, os candidatos que acertarem a partir de 20 (vinte) questões, limitado aos 200 primeiros colocados.

8.12. Estarão aptos à realização da prova subjetiva todos os candidatos empatados na posição 200ª.

8.13. Após a correção da prova objetiva será divulgado o resultado parcial por meio de publicação do sítio eletrônico oficial da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>), ocasião em que se fixará o dia para início do prazo de recurso que será de 3 dias corridos.

8.14. DA PROVA SUBJETIVA: A Prova Subjetiva tem por objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base nos temas formulados pela Banca, textos dissertativos, primando pela coerência e pela coesão.

8.15. A prova subjetiva será composta de 2 (duas) questões discursivas, versando sobre as disciplinas Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Processual Civil.

8.16. A prova subjetiva valerá 20 (vinte) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.

8.17. Cada questão discursiva vale 10 (dez) pontos.

8.18. O candidato deverá abordar o assunto proposto na questão de forma ampla e correta, demonstrar conhecimento do tema na área solicitada, expressando as ideias com clareza, correção e precisão.

8.19. Do valor da nota atribuída pela Banca Examinadora, em cada uma das questões, serão **decrecidos** de zero a um ponto exclusivamente referentes ao uso correto da língua portuguesa, considerando a redação da resposta discursiva.

8.20. A redação empregada na construção das respostas discursivas será avaliada de acordo com o nível de correção linguística e textualidade, pelos seguintes critérios:

- a) Sintaxe de regência, de concordância e de colocação pronominal;
- b) Flexão verbal;
- c) Pontuação;
- d) Sistema ortográfico vigente;
- e) Clareza e concisão.

8.21. As provas serão entregues impressas aos fiscais nas salas em que ocorrer a avaliação, em envelope lacrado e assinado por algum membro da Comissão Organizadora, devendo a abertura dos envelopes ser acompanhada por, no mínimo, três candidatos representantes, que assinarão a respectiva ata.

8.22. A identificação da prova subjetiva será retirada antes de sua correção pela Banca Examinadora. Corrigida a prova, proceder-se-á a sua identificação e a divulgação das respectivas notas mediante publicação no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (site <http://pgm.manaus.am.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município de Manaus.

8.23. A prova subjetiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica, fabricada com material transparente, de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

8.24. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, caso esta impossibilitar a redação pelo próprio candidato. Nesse caso, o candidato será acompanhado por servidor da Procuradoria Geral do Município, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.25. O candidato deverá comparecer ao local das provas, na data e horário designados para seu início, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo que assim não proceder.

8.26. O caderno de respostas da prova subjetiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à redação dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Subjetiva do candidato que tenha incorrido na violação a essa forma.

8.27. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da Prova Subjetiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

8.28. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bipe*, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

8.29. Não será permitida a entrada ou permanência de candidatos, no local da realização das provas, portando armas.

8.30. Será excluído do Processo Seletivo, por ato do Presidente da Banca, o candidato que, durante a realização da prova:

I – for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro candidato ou pessoa estranha;

II – utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III – utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

IV – utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

V – usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VI – deixar de entregar o caderno de respostas da prova discursiva;

VII – comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos demais candidatos;

VIII – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

IX – retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;

X – não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

8.31. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no recinto até que o último candidato termine sua prova, a fim de que todos assinem ata atestando a idoneidade da finalização da prova.

8.32. O resultado da prova subjetiva será publicado no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, ocasião em que se fixará o dia para início do prazo de recurso que será de 3 (três) dias corridos.

8.33. O recurso contra o resultado da Prova Subjetiva será apresentado na sede da Procuradoria Geral do Município, no período das 8:00 horas às 13:30 horas, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Comissão Organizadora (modelo anexo a este edital), em que constem as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

8.34. A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre os recursos, notificando o recorrente da decisão do recurso por meio de *email* por ele informado.

8.35. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.36. A nota final da prova será composta pelo somatório das notas da prova objetiva e da prova subjetiva.

8.38. Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem a nota final igual ou superior a **30 (trinta) pontos**.

8.39. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Município (<http://pgm.manaus.am.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

8.40. Para efeito de desempate, tanto na lista de classificação geral como nas listas de classificação das pessoas com deficiência, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior nota obtida na prova de Direito Constitucional;

II - maior nota obtida na prova de Direito Administrativo;

III - maior nota obtida na prova de Direito Processual Civil;

IV - maior idade.

8.41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Banca Examinadora.

9. ADMISSÃO

9.1. Serão admitidos no Programa de Residência Jurídica - PRJ os candidatos aprovados no Exame de Seleção, que comprovem ter obtido o título de Bacharel em Direito, conforme o item 4 deste edital.

9.2. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas existentes.

9.3. A critério da Administração, em caso de surgimento de vagas, poderão ser convocados os candidatos constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. No momento da convocação para matrícula no Programa de Residência Jurídica - PRJ, o aprovado deverá apresentar os seguintes documentos: cédula de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral, certificado de quitação com o serviço militar (se for o caso), comprovante de conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente, certidões negativas criminais e disciplinares dos órgãos e/ou entidades a que esteja vinculado, comprovante de endereço e informar um número de telefone e *email* válidos.

9.5. O processo seletivo de que trata este edital será válido por 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, prorrogável por igual período, por conveniência da Administração.

9.6. Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações na imprensa oficial (DOM) e no site <http://pgm.manaus.am.gov.br/>.

9.7. O aluno-residente poderá permanecer no Programa por um ano, prorrogável por mais um, a critério da Administração, nos termos da Resolução nº 02/2018 - CPM/PGM.

Manaus, 14 de novembro de 2018.


RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. O constitucionalismo; 2. A evolução histórica do constitucionalismo brasileiro; 3. Direito constitucional: conceito, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito; 4. Formação da Constituição e Poder Constituinte; 5. Constituição: conceito, concepções, classificação e elementos; 6. Normas constitucionais: conceito, forma, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, classificações, eficácia e aplicabilidade; 7. Hermenêutica constitucional: especificidades, elementos de interpretação, princípios metódicos; 8. Controle de constitucionalidade: a supremacia da Constituição; vício e sanção de inconstitucionalidade; origens e evolução histórica do controle; modalidades de controle; efeitos subjetivos e temporais da declaração de inconstitucionalidade e de Constitucionalidade; 9. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas Limitações; 10. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais; 11. Princípios constitucionais: conceito, natureza jurídica, aplicação e funções; 11.1 Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição; república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes; 11.2 Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro; 11.3 Princípios reitores das relações internacionais do País; 12. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade e destinatários; 12.1 Colisões de direitos fundamentais; 12.2 Princípios e regras na aplicação dos direitos fundamentais; 12.3 Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie; 12.4 Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais; 12.5 Proteção não judicial dos direitos fundamentais: desobediência civil, direito de resistência, direito de petição e direito à informação; 12.6 Direitos sociais; 12.7 Direitos de nacionalidade; 12.8 Direitos políticos; 12.9 Partidos políticos; 13. Direitos humanos: conceito, concepções, fundamento, conteúdo, características e classificação; 13.1 Fundamentos históricos e filosóficos: a) jusnaturalismo; b) contratualismo; c) declarações e cartas de direitos; d) princípio da dignidade humana; 13.2 Proteção de minorias, ações afirmativas, imperativo de consciência e isonomia; 13.3 Universalismo e relativismo; 13.4 Indivisibilidade e interdependência; 14. Direito constitucional internacional: a) tratados internacionais e declarações: regime jurídico; b)

tratados internacionais de proteção dos direitos humanos: conceito, formação, extinção e efeitos jurídicos; c) sistemas e instrumentos de proteção dos direitos humanos; d) hierarquia, incorporação e impacto dos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos no direito brasileiro; 15. Organização política do Estado: a) Estado Federal: conceito, formação, evolução e características; b) Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenções federal e estadual; 15.1 União: natureza jurídica, competências e bens; 15.2 Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Constituição Estadual e seus elementos; e organização política do Estado; 15.3 Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites; Lei Orgânica e seus elementos; regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões; 15.4 Distrito Federal e Territórios; 16. Organização administrativa do Estado: a) Administração Pública: noção, princípios, normas e organização; b) servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional; 17. Organização funcional do Estado: a) princípio da separação dos poderes: essência, evolução e significado na atualidade; b) controles interorgânicos e compartilhamento funcional, funções típicas e atípicas de cada poder; 17.1 Poder Legislativo: a) funções, organização e funcionamento; b) atos parlamentares; c) espécies normativas; d) processo legislativo; e) estatuto dos congressistas; f) regimentos parlamentares; g) Tribunal de Contas; 17.2 Poder Executivo: a) sistemas de governo: presidencialismo e parlamentarismo e suas características; b) Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições; c) Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional; 17.3 Poder Judiciário: a) funções, organização, competências e funcionamento; b) estatuto da magistratura e seus princípios informativos; c) garantias institucionais da função judicial; d) precatórios; e) jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado; f) súmula vinculante; g) Conselho Nacional de Justiça; h) princípio da inafastabilidade do controle judicial e atos políticos e interna corporis; 18. Funções essenciais à Justiça: a) Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico; b) Advocacia Pública: enquadramento constitucional, função de controle dos atos jurídicos públicos, função de postulação do interesse público e garantias institucionais e funcionais; 19. Defesa do Estado e das instituições democráticas: a) estado de defesa; b) estado de sítio; c) forças armadas; d) segurança pública; 20. Sistema tributário nacional: a) princípios constitucionais tributários; b) limitações constitucionais ao poder de tributar; c) espécies tributárias; d) imunidades tributárias; e) repartição de competências e receitas tributárias; 21. Finanças públicas: a) normas gerais; b) orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle da execução orçamentária; 22. Ordem econômica e financeira: a) princípios gerais da atividade econômica; b) atuação do Estado no domínio econômico; c) política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico; d) política agrícola fundiária e reforma agrária; e) sistema financeiro nacional; 23. Ordem social: a) fundamento e objetivos; b) seguridade social; c) educação, cultura e desporto; d) comunicação social; e) meio ambiente; f) família, criança, adolescente e idoso; g) índios.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Função administrativa. 2. Regime jurídico administrativo. 3. Poderes da Administração; 4. Princípios da Administração Pública; 4. Poder de polícia; 5. Administração Pública: a) organização; b) descentralização; c) desconcentração; d) órgãos públicos; e) Administração Indireta e entidades paralelas; 6. Improbidade administrativa; 7. Ato administrativo; 8. Processo administrativo; 9. Licitação e contrato administrativo; 10. Convênios e consórcios administrativos; 11. Serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Regulação. Concessão, permissão e autorização de serviço público; 12. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada; 13. Bens públicos. Formas de utilização dos bens públicos pelos particulares; 14. Regulamento; 15. Responsabilidade extracontratual do Estado; 16. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual. b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção e f) Habeas Data. 17. Prescrição administrativa; 18. A reforma do Estado: disciplina e efeitos. 19. Formas de parceria com a iniciativa privada: a) parceria público-privada; b) terceirização; c) fomento; 18. Infrações e sanções administrativas; 19. Agentes públicos.

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Ação de improbidade administrativa. 28 Reclamação constitucional. 29 Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 30 Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública). 31 Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

NOME:	
Nº IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
INSTITUIÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	
ANO DE CONCLUSÃO DE CURSO:	

→ **OUTRAS INFORMAÇÕES:**

- É portador de deficiência? () Sim () Não Qual? _____
- Necessidade de condição especial para a realização da prova? () Sim () Não Qual? _____
- Há pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição: () Sim () Não

Declaro que estou ciente dos termos do Edital publicado no Diário Oficial do Município de Manaus - DOM, com o qual estou de pleno acordo, bem como que atendo na presente data, ou atenderei até o final do Exame, às condições nela estabelecidas.

Declaro que as informações prestadas neste documento, **preenchido por mim e sob minha exclusiva responsabilidade**, são verdadeiras. Além disso, informo que estou ciente de que, se comprovada a não veracidade das informações prestadas e documentos apresentados, fico sujeito às penalidades, inclusive criminais, cabíveis em lei.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO III – RECIBO DE INSCRIÇÃO

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

NOME: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

- Cópia da Identidade
- Cópia do CPF
- Comprovante de Pagamento

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do servidor da PGM

Obs: Compete ao candidato o acompanhamento do certame, por intermédio das publicações na imprensa oficial (DOM) e no site <http://pgm.manaus.am.gov.br>

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

1º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Banca Examinadora do 1º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus _____, CPF: _____, vem, nos termos dos itens do Edital de Seleção, interpor recurso para que seja(m) revista(s) sua(s) nota(s) no(s) seguinte(s) termos:

Prova: _____

Questão: _____

Apresenta, anexas, as razões pelas quais pretende a modificação da(s) nota(s), sem qualquer tipo de identificação, de acordo com a formatação exigida no Edital publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Manaus, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO V – FORMATAÇÃO DO(S) ANEXO(S) AO RECURSO – PROVA SUBJETIVA

Poderão ser interpostos recursos nos três dias úteis subsequentes à publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado, exclusivamente por meio de formulário fornecido pela Banca Examinadora (integrante do Edital), no qual devem ser apresentadas, em anexo, sem identificação, as razões pelas quais se pretende a modificação da nota, em peça(s) digitada(s) com a seguinte formatação:

- 1) Fonte: Times New Roman 12;
- 2) Espaçamento entre linhas: 1,5;
- 3) Espaçamento entre parágrafos: 0 pt;
- 4) Alinhamento: Justificado;
- 5) Recuo: 0 cm.

Obs.: Não será admitida a juntada de cópia de outros trabalhos (livros, artigos, pareceres, jurisprudência, etc.).

Os recursos devem ser apresentados no Centro de Estudos, Divulgação e Biblioteca - CEDB/PGM localizado na Avenida Brasil, nº 2971, Compensa I, Cep: 69036-110, Manaus, Amazonas, no horário das 8 às 13:30 horas.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Evento	Datas Prováveis
Lançamento do Edital	14/11/2018
Período de Inscrição	21/11/2018 a 28/12/2018
Período de Isenção	21/11/2018 a 05/12/2018
Relação Provisória das Isenções	10/12/2018
Relação Definitiva das Isenções	18/12/2018
Prova	20/01/2019

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____ CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções / funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/99

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

CASA MILITAR

PORTARIA Nº. 014/2018-DAF/CM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, § 4º, do Decreto nº 4.157 de 20 de setembro de 2018, que regulamenta o acesso às informações no âmbito do Poder Executivo do Município de Manaus, e dá outras providências.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo indicados, para constituição do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito das Unidades Gestoras 150101 – Casa Militar e 150102 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, nas respectivas funções.

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Julifran Soares Bessa	102.955-0F	Titular
Ângelo Murilo de Souza Silva	103.476-6D	Suplente

II – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 08 de novembro de 2018.

ANTONIO JÚNIOR DE SOUZA BRANDÃO
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

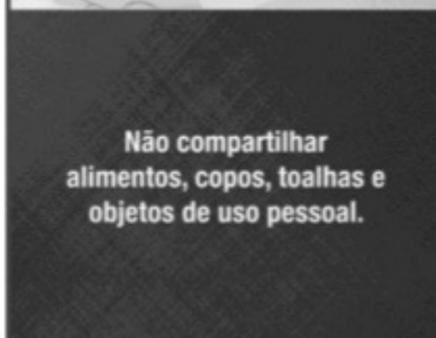
SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza A (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



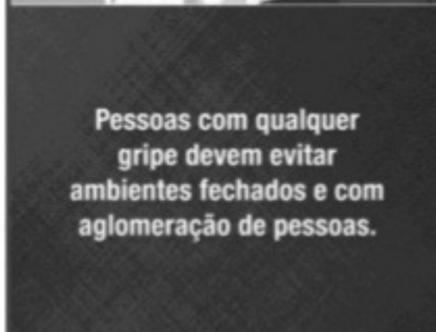
Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



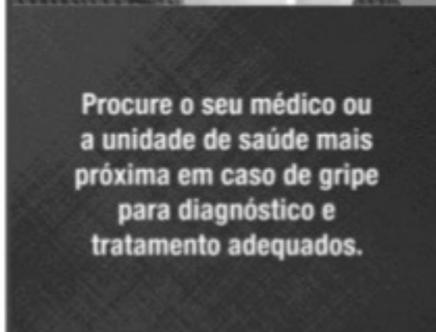
Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde